



Lei nº 604/2016

DATA: Em 10 de maio de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar aquisição de imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar aquisição de imóvel com área de 1.100 m² localizado no quadro urbano do Município de Fernandes Pinheiro, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, tornando válido e eficaz o ato administrativo realizado em data de 08 de outubro de 2015, que passa a produzir seus efeitos.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei é parte ideal da matrícula nº 901 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2016.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR
Primeiro Secretário